



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08 – Calhau / Fones: 2106-8300/8336
www.creama.org.br – CNPJ: 06062038/0001-75

De: Assessoria de Planejamento e Gestão – APG

Para: Presidente da CPL/CREA-MA

Assunto: Análise Técnica Proposta PE 005/2023 – Empresa do município de canindé – CE – data de apresentação: 08/05/2023.

Descrição dos serviços: Porteiro

Senhor Presidente, seguem nossos comentários técnicos sobre o processo em questão:

- 1- **Considerando que** os documentos recebidos para análise técnica, foram: Composição dos Custos com Insumos; Planilha de Formação de Custos conforme Lances e Informações para Consolidação da Proposta. Seguem comentários:
 - 1.1- **Composição de custos com insumos:** Considerando a tabela analisada, $R\$ 992,00 / 12 = R\$ 82,67/\text{mês}$ para 2 (dois) Porteiros, este valor dividido por 2 = $R\$ 41,33/\text{mês/Porteiro}$. O Valor considerado para custos na Planilha de Formação de custos = $R\$ 13,78$ (este valor está equivocado e não bate com os custos elencados pela empresa;
 - 1.2- **Erro de digitação referente ao item A Planilha de Consolidação de Proposta:** A referência é: PE 005/2023 CREA-MA, pois está grafado PE 005/2023 CREA-CE.
 - 1.3- **Salário de referência:** O salário de referência para a CCT – Convenção Coletiva de Trabalho – CCT utilizada e informada aos participantes de Certame, considera o salário para Porteiro no valor de **R\$ 1.362,03**, na planilha de Consolidação de proposta está em **R\$ 1.338,72**, portanto abaixo da prevista no CCT.
 - 1.4- **Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários:** Foi lançado na planilha o valor de 20% de desconto, valor este que vai de encontro ao previsto em lei que é de 12% Empregador e 8% empregado.
 - 1.5- **Cálculo do valor de Transporte (ou vale transporte):** O valor devidamente alinhado em tabela fornecida pelo CREA-MA, referendada pelo Sindicato da classe, considera 16 DIAS X $R\$ 8,40 = R\$ 134,40$ – 6% do salário ($R\$ 81,72$) = $R\$ 52,68$ e não $R\$ 252,00$. Deve ser aplicado o custo real de desembolso pelo empregador, no caso, $R\$ 52,68$. O valor aplicado pelo proponente, ultrapassa em muito o valor real a ser aplicado.
 - 1.6- **Cesta básica:** Conforme CCT e tabela informada pelo CREA-MA, a cesta básica é de $R\$ 111,00/\text{mês}$. O proponente aplicou na tabela o valor ZERO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Avenida dos Holandeses, quadra 35, lote 08 – Calhau / Fones: 2106-8300/8336

www.creama.org.br – CNPJ: 06062038/0001-75

- 1.7- Quadro resumo dos módulos:** O proponente retrata um valor global (M1+M2+M3+M4+M5) = R\$ 2.538,64. No módulo 6, o mesmo retrata um valor de 8,71% = R\$ 240,75. Ora, este valor mais uma vez está equivocado, pois 8,71% aplicado ao valor subtotal até o módulo 5 é de R\$ 221,11. Este valor somado ao valor de R\$ 2.538,64 fica igual a R\$ 2.759,75 e não os R\$ 2.779,39 retratados na Planilha de Custos.

Diante das considerações acima, recomendo a desclassificação da Proponente, visto que além de não considerar algumas premissas relatadas na CCT, cometeu erros graves na sua composição de preço final.

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

São Luís, 17 de maio/2023

Leoncio Marques de Lima

Leoncio Marques de Lima

Assessor CREA-MA

Assessor de Planejamento e Gestão CREA-MA - APG